

Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2019- Rua Artur Storch (Trecho 02)

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.682/2017 – Código Tributário Municipal - e Lei 1.784/2018, de 21 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Artur Storch, antiga rua sem denominação, Trecho 02, compreendido entre a Rua Frederico Trarbach e a Rua Benno Schuch.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada, Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Artur Storch - TR 02, consiste na execução dos serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base com pedra rachão, execução de base em BGS, imprimação, pintura de ligação e camada asfáltica com CBUQ. Além disso, estão compreendidos os serviços de micro drenagem pluvial, execução dos passeios públicos com acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares. O memorial descritivo completo pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura.

II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado e resumido da obra já qualificada no item I deste Edital é o abaixo especificado (o custo unitário de cada serviço está indicado no orçamento completo da obra, que pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura):

ITEM	VALOR TOTAL/R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.333,31
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.694,43
PAVIMENTAÇÃO	116.947,95
MICRODRENAGEM PLUVIAL	52.465,98
PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	14.028,94
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.320,98
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.701,84
TOTAL	199.493,43

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada de frente para a obra, a saber:

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	CÓD. IPTU	TESTADA (M)	ÁREA REAL (M2)
1	ADAO ELI DOS SANTOS	Rua Artur Storch (TR 02), centro	6	3	837	48,50	1800,22
2	CENTRO CULTURA E BIBLIOTECA PUBLICA DE MELOS	Rua Artur Storch (TR 02), centro	6	4in	21	79,50	4368,43
3	MARINA ADRIANA SANTANA	Rua Artur Storch (TR 02), centro	6	15	76	60,00	1440,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE	Rua Artur Storch (TR 02), centro	6	22in	1443	35,00	5000,00

IV – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº **1.077/2009**, que fixou a planta de valores no município de acordo com a divisão fiscal, o valor do m² de terreno para imóveis situados em rua não pavimentada, atualmente, é de R\$ 27,71/ m² e em rua pavimentada, atualmente, de R\$ 39,57/ m². Ainda, conforme a Ata da reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019, para fins de cálculo de contribuição de melhoria no que concerne a área corrigida do terreno, foi considerada profundidade de 30 metros para terrenos com profundidade maior que esta distância; e para terrenos com geometria irregular, que também possuem profundidade maior que 30 metros, ainda que apenas em uma parte de sua testada, foi utilizada profundidade média de 30 metros. E para terrenos de esquina, foi considerada metade da área total, com exceção de terrenos que possuem testada em toda a extensão da quadra, possuindo, pois, testada para 3 (três) ruas, os quais foram utilizados 1/3 (um terço) da área total. Dessa forma, a valorização de cada imóvel integrante da zona de influência da obra foi calculada como segue:

Nº ORDEM	ÁREA CORRIGIDA (M2)	VALOR VENAL S/ MELHORIA	VALOR VENAL C/ MELHORIA	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)
1	900,11	R\$ 24.943,43	R\$ 35.619,33	R\$ 10.675,90
2	2184,22	R\$ 60.515,04	R\$ 86.415,74	R\$ 25.900,70
3	720	R\$ 19.951,20	R\$ 28.490,40	R\$ 8.539,20

4	2500	R\$ 29.095,50	R\$ 41.548,50	R\$ 12.453,00
---	------	---------------	---------------	---------------

V – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº **1.784/2018**, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 30 % do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item IV deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de absorção conforme tabela a seguir, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (30 % do total da obra) pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Nº ORDEM	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)	COEFICIENTE DE ABSORÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1	R\$ 10.675,90	1	R\$ 10.675,90
2	R\$ 25.900,70	1	R\$ 25.900,70
3	R\$ 8.539,20	1	R\$ 8.539,20
4	R\$ 12.453,00	1	R\$ 12.453,00

Obs: Os valores constantes na tabela acima, relativos à contribuição de melhoria a ser paga pelos contribuintes são preliminares e estimativos, podendo sofrer alteração após a conclusão da obra.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para

impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal De Finanças no seguinte endereço: Rua Frederico Trarbach, nº 655, centro, Vale Verde, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

Vale Verde, 23 de agosto de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Everton Miritz Jeske

Secretário de Administração e Planejamento